



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

**LEI Nº 866, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**“AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS MAIA – SC, CONFORME ESPECÍFICA.”**

**OSMAR TOZZO**, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Passos Maia autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos Maia - APAE, inscrita no CNPJ nº 05.793.301/0001-33, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a cada exercício financeiro, podendo ser corrigido o valor pelo IPCA acumulado dos 12 meses, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a Educação Especial Inclusiva.

**§ 1º** - As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil serão realizadas mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração ou termos de fomento.

**§ 2º** - As parcerias e operações devem se realizar de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela associação beneficiária;

**Art. 2º.** A prestação de contas será realizada pela sociedade beneficiária, na qual será analisada e avaliada a execução da parceria, o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá baixar medidas reguladoras para a execução da presente Lei, sempre obedecendo aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º** As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente e futuros.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito,

Passos Maia - SC, 27 de abril de 2021.

**OSMAR TOZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**